
Regulamento da Gratuitidade e Reutilização dos Manuais Escolares

I – PREÂMBULO

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.

O presente regulamento cumpre o estipulado no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho no que concerne à criação e gestão da bolsa de manuais escolares e sua devolução, respeita o determinado na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que regulamenta o alargamento do regime de gratuitidade a toda a escolaridade obrigatória, o instituído na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto definidora da política de reutilização dos manuais escolares, o determinado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro e o previsto no n.º 2 do artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que determina a reutilização dos manuais escolares distribuídos gratuitamente aos alunos do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico e o alargamento desta medida a todos os alunos, sem distinção, no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar na distribuição gratuita, sob a forma de empréstimo, devolução e reutilização de manuais escolares.

Artigo 2º

Conceitos

Entende-se por

“Manual escolar”, vulgo livro de texto, o recurso didático-pedagógico relevante, ainda que não exclusivo, do processo de ensino e aprendizagem, concebido por ano ou ciclo, de apoio ao trabalho autónomo do aluno que visa contribuir para o desenvolvimento das competências e das aprendizagens definidas no currículo nacional para o ensino básico e para o ensino secundário, apresentando informação correspondente aos conteúdos nucleares dos programas em vigor, bem como propostas de actividades didáticas e de avaliação das aprendizagens;

Artigo 3º

Destinatários

- 1- O presente regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória (do 1º ao 12º ano de escolaridade) na rede pública do Ministério da Educação.
- 2- Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico devolvem os manuais de todas as disciplinas no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo ou exame do 9.º ano;
- 3- Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas relativamente às quais pretendam realizar exame nacional, até ao fim do ano de realização do mesmo.

Artigo 4.º

Objetivos

Tem como objetivos:

- a) Garantir o direito ao ensino básico, universal obrigatório e gratuito;
- b) Garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;
- c) Promover a equidade e igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didático-pedagógicos;

- d) Garantir o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;
- e) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
- f) Promover a reutilização dos manuais escolares;
- g) Diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares;
- h) Favorecer boas práticas no âmbito da educação ambiental.

Artigo 5.º

Competências

5.1 Compete ao Agrupamento de Escolas

5.1.1 Ao Agrupamento de Escolas compete informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, baseado na legislação em vigor.

5.1.2 No ato da devolução dos manuais escolares pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, o Agrupamento de Escolas emite o correspondente recibo de quitação com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos. **(Anexo 1, Modelo III)**

5.1.3 Compete aos professores das diferentes disciplinas proceder, ao longo do ano letivo, ao controlo da adequação e estado dos manuais, de forma que no final, tal análise seja facilitada.

5.1.4 Compete ao professor titular/diretor de turma proceder à recolha dos manuais escolares para triagem posterior.

5.1.5 Compete a uma equipa de trabalho, designada para o efeito, a verificação do estado dos manuais e decidir quais os que se apresentam em bom estado de conservação para posterior reutilização.

5.1.6 A selecção dos manuais deve ter em conta os critérios definidos no ponto 5.3.2.10 do presente regulamento.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira

Regulamento da Gratuitidade e Reutilização dos Manuais Escolares

5.1.7 Deve o Agrupamento de Escolas reservar, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares. Os manuais reaproveitados devem ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.

5.1.8 Compete ao Agrupamento de Escolas, depois da avaliação dos manuais devolvidos, decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.

5.1.9 Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o Agrupamento de Escolas entenda, designadamente, ser enviados para reciclagem.

5.2 Competências do aluno e do encarregado de educação

5.2.1 Compete ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, o dever de restituição dos manuais escolares.

5.2.2 Ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, compete colaborar com a Escola/Agrupamento no processo de empréstimo e restituição dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.

5.2.3 Deverão proceder à encadernação dos manuais escolares, objeto de empréstimo ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente.

5.2.4 Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

5.2.5 O aluno deverá conservar os manuais escolares em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.

5.2.6 Todos os manuais têm que ser entregues para que sejam emitidos novos vales.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira

Regulamento da Gratuitidade e Reutilização dos Manuais Escolares

5.2.7 Para todos os efeitos, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização.

5.2.8 Em caso de mudança de agrupamento, há lugar à devolução de manuais escolares e o recibo dessa devolução deverá ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.

5.3 Empréstimo e Devolução dos Manuais Escolares

5.3.1 Empréstimo

5.3.1.1 A plataforma MEGA constitui-se como instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos.

5.3.1.2 A disponibilização de manual inclui quer manuais novos, quer reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma. A gestão de toda a informação é feita através de um sistema que garante não só a segurança dos dados partilhados, mas também a simplicidade na utilização da ferramenta por parte de escolas, famílias e livrarias.

5.3.1.3 Será emitido um vale. O vale terá indicado o manual correspondente com indicação para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado.

5.3.1.4 Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e a segurança da informação.

5.3.1.5 O empréstimo dos manuais escolares tem a duração de um ano, exceto nas disciplinas bienais e trienais.

5.3.1.6 O processo de empréstimo inicia-se com o preenchimento de uma declaração, em modelo próprio, assinado pelo encarregado de educação e pelo aluno, quando maior.

5.3.1.7 Na declaração mencionada no ponto anterior, o encarregado de educação e o aluno, quando maior, comprometem-se a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (*Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa*)

5.3.1.8 O preenchimento da ficha pressupõe o conhecimento, por parte do encarregado de educação e o aluno, quando maior, do presente Regulamento e implica a sua total aceitação.

5.3.1.9 O empréstimo concretiza-se com a entrega, ao encarregado de educação, dos respetivos manuais escolares.

5.3.1.10 O processo de empréstimo de manuais escolares terá lugar em local e horário a ser divulgado.

5.3.2 Devolução

5.3.2.1 O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior.

5.3.2.2 A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

5.3.2.3 O processo de devolução de manuais escolares terá lugar, salvo alteração da legislação atinente ao mesmo, entre o final do ano letivo e o dia 28 de junho, a exceto para os anos em que haja provas finais ou exames, sendo que nas disciplinas sujeitas a provas finais ou exames nacionais a devolução deverá ocorrer três dias após a data de realização da prova/exame.

5.3.2.4 O período estipulado no ponto anterior pode ser renovado, em caso de retenção, usufruindo o aluno dos manuais até à conclusão do ciclo de estudos.

5.3.2.5 Todos os manuais têm que ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem, salvo se já tiverem atingido o tempo de vida útil da reutilização previsto (três anos letivos).

5.3.2.6 Caso seja entendimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, os manuais podem ser entregues antes de terminado o ciclo de estudos.

5.3.2.7 Sempre que se verifique retenção do aluno no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito de conservar na sua posse os manuais escolares que lhe foram atribuídos, sendo que deverá ser confirmada a manutenção, no ano letivo seguinte, das condições que deram lugar àquela atribuição.

5.3.2.8 Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais relativos ao ciclo ou às disciplinas em causa até à sua conclusão.

5.3.2.9 O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverão devolver os manuais escolares emprestados, em local, data e horário a divulgar.

5.3.2.10 Os manuais escolares deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Número de utilizações anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
- d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal; sem identificação pessoal escrita a caneta;
- e) Completos em número de páginas e/ou fascículos;
- f) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões;

- g) Inexistência de escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles constantes;
- h) Sem sujidade injustificada;
- i) Sem páginas riscadas que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.

5.3.2.11 No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pela agrupamento de escolas o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

5.3.2.12 O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver os manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.

5.3.2.13 A não restituição dos manuais escolares, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.

5.3.2.14 No caso dos alunos que completaram o 12.º ano ou que optem pela transferência para cursos do ensino privado, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais em bom estado de conservação, ou à respetiva compensação pecuniária.

5.4. Sanções

5.4.1 A devolução de manuais escolares gratuitos em mau estado ou a não devolução implica o pagamento do valor de capa do manual, salvo se o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização previsto, (três anos letivos), sem prejuízo do disposto no nº4 do artigo 10º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, rectificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho e pelo Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho.

5.4.2 A não restituição dos manuais escolares, nos termos do número anterior, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede o aluno de receber novos manuais escolares gratuitos no ano letivo seguinte.

5.4.3 No caso dos alunos que completaram o 12.º ano ou que optem pela transferência para cursos do ensino privado, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais em bom estado de conservação, ou à respetiva compensação pecuniária.

5.4.4 No caso de não restituição dos manuais escolares por parte do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, nos termos dos números anteriores, o professor titular/director de turma deve comunicar imediatamente esse facto ao Diretor para os efeitos no disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5.4.5 No caso do valor de capa do manual não ser restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito no ano seguinte.

III- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º

Normas Complementares

Cabe ao Diretor do Agrupamento de Escolas decidir sobre todas as questões levantadas e/ou casos omissos do presente regulamento.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento é um anexo do Regulamento Interno do Agrupamento e entra em vigor no dia imediatamente a seguir à aprovação em Conselho Geral.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira

Regulamento da Gratuitidade e Reutilização dos Manuais Escolares

Aprovado em Conselho Geral de _____ / _____ / _____

ANEXO I

MINUTAS DE DECLARAÇÃO (Modelos)

MINUTA DE DECLARAÇÃO I (DIGITAL)

Eu, _____
encarregado/a de educação do/a aluno/a _____, com o
NIF _____, registado no portal de manuais escolares com o utilizador
[email do utilizador] _____, declaro por minha honra que fui
informado e compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa
MEGA, destinados ao(s) meu(s) educando(s), têm que ser entregues ao estabelecimento
de ensino, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de
estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega
anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor
integral do manual.

Faro, _____ / _____ / 20____

(Assinatura do/a Encarregado/ de Educação)

MINUTA DE DECLARAÇÃO II (EM PAPEL)

Eu, _____,
encarregado/a de educação do/a aluno/a _____, com o
NIF _____, declaro por minha honra que fui informado e
compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa MEGA,
destinados ao(s) meu(s) educando(s), têm que ser entregues ao estabelecimento de
ensino, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de
estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira

Regulamento da Gratuitidade e Reutilização dos Manuais Escolares

Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Faro, _____ / _____ / 20____

(Assinatura do/a Encarregado/ de Educação)

MINUTA DE DECLARAÇÃO III

Declaro-se, para os devidos efeitos, que nesta data recebi de _____ [Nome do/a encarregado/a de educação], encarregado/a de educação do/a aluno/a _____ nº _____, do _____º Ano, Turma _____, os seguintes manuais:

Lista dos manuais entregues:

Ex referente ao 2º ciclo:

Port		Ing		HGP		Mat		C. Nat		E. Mus	E. Tecnol (6º)		E. Vis (6º)	E. Fis (6º)	EMRC
1	2	1	2	1	2	1	2	1	2		1	2			

Faro, _____ / _____ / 20____

(Assinatura do(a) professor(a) titular/diretor(a) de Turma)